Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2760 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2
LEI Nº 2195/2026 2
DECRETO Nº 272/2026 6
DECRETO Nº 273/2026 7
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DE CAMBIRA 10
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16
EDITAL 08/2026 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE AFRODESCENDENTES 16
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA 17
"FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 45ª LISTA- MASCULINO 17
PODER LEGISLATIVO 20
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 20
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 037/2026 25
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 038/2026 26

MUNICIPIO DE CAMBIRA: 75771287000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMBIRA:75771287000152
Dados: 2026.11.03 16:29:03 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2760 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2195/2026

LEI Nº 2195/2026
DATA: 03/11/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cambira, cria o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ana Lúcia de Oliveira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cambira, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização e de promover a consolidação das aprendizagens das crianças da educação infantil e dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Autarquia Municipal de Educação de Cambira - AMEC, entidade responsável pela gestão da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.144, de 9 de dezembro de 2009, e suas alterações.

§ 2º A implementação da Política observará a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, a Resolução GS/SEED nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, o Plano Municipal de Educação vigente e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado do Paraná, mediante adesão e participação em políticas, programas, formações, avaliações, ações de monitoramento e demais iniciativas voltadas à garantia do direito à alfabetização, respeitadas a autonomia municipal e a legislação aplicável.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - a colaboração entre os entes federativos e o fortalecimento das formas de cooperação;

II - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante de trajetórias escolares bem-sucedidas;

III - a promoção da equidade educacional, com respeito à diversidade étnico-racial, regional, socioeconômica, cultural e entre homens e mulheres;

IV - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - o respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;

VI - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

VII - a avaliação diagnóstica e formativa como instrumento de acompanhamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem; e

VIII - a utilização responsável de dados e evidências educacionais no planejamento e na tomada de decisões.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental;

II - promover a recomposição das aprendizagens e o acompanhamento individualizado dos estudantes que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - elevar a qualidade do processo de alfabetização e reduzir as desigualdades de aprendizagem;

IV - contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação vigente;

V - fortalecer a formação continuada, as práticas pedagógicas e a gestão escolar;

VI - promover a articulação pedagógica entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental; e

VII - identificar, reconhecer e disseminar práticas exitosas de ensino e de gestão voltadas à alfabetização.

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades das unidades escolares;

II - desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da produção textual e da compreensão leitora;

III - desenvolvimento da linguagem oral e escrita na educação infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa e vedada a antecipação inadequada das práticas próprias do ensino fundamental;

IV - assistência técnico-pedagógica contínua às equipes gestoras e aos profissionais das unidades escolares;

V - formação continuada dos professores, gestores e demais profissionais envolvidos;

VI - acompanhamento sistemático das aprendizagens, com avaliações diagnósticas e formativas;

VII - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens e de acompanhamento individualizado;

VIII - disponibilização de materiais didáticos suplementares, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais adequados;

IX - participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo; e

X - garantia de acessibilidade e de atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes público-alvo da educação especial inclusiva.

Art. 6º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I - as crianças matriculadas na pré-escola da Rede Municipal de Ensino, para ações próprias da educação infantil voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita; e

II - os estudantes matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para os matriculados no 1º e no 2º anos e para os que necessitem de recomposição das aprendizagens.

Art. 7º Participam da implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - a Autarquia Municipal de Educação de Cambira - AMEC, por meio de sua Diretoria Executiva e de suas equipes técnicas e pedagógicas;

II - as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;

III - os professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; e

IV - a comunidade escolar.

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada, no âmbito das competências da AMEC e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante ações que compreendam:

I - alinhamento das orientações curriculares às normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis;

II - definição de metas e indicadores de acompanhamento da alfabetização;

III - oferta ou adesão a ações de formação continuada para professores, gestores e equipes técnicas;

IV - disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos suplementares;

V - participação em avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VI - monitoramento contínuo das aprendizagens;

VII - desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens e de acompanhamento individualizado; e

VIII - articulação com as famílias e a comunidade escolar.

Art. 9º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização compreenderá:

I - acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

II - definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;

III - sistematização de dados por estudante, turma, etapa e unidade escolar;

IV - avaliação periódica da efetividade das ações implementadas; e

V - utilização dos resultados no replanejamento das ações pedagógicas.

§ 1º O tratamento de dados pessoais realizado para os fins deste artigo observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, com acesso restrito aos agentes autorizados.

§ 2º A divulgação pública de resultados ocorrerá de forma agregada ou anonimizada, vedada a identificação indevida de estudantes.

Art. 10. Compete à Autarquia Municipal de Educação de Cambira - AMEC:

I - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização;

II - elaborar o planejamento anual das ações, com metas, responsáveis, cronograma e indicadores;

III - prestar orientação e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;

IV - articular a participação do Município nas iniciativas da União e do Estado do Paraná;

V - promover a formação continuada dos profissionais envolvidos;

VI - assegurar os meios administrativos, pedagógicos e orçamentários necessários, observadas as dotações disponíveis; e

VII - produzir e divulgar relatórios periódicos de monitoramento, preservados os dados pessoais.

Art. 11. Fica instituído, no âmbito da Autarquia Municipal de Educação de Cambira - AMEC, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento.

Art. 12. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - analisar indicadores de aprendizagem e resultados das avaliações, observadas as regras de proteção de dados pessoais;

III - propor estratégias e recomendações para o aperfeiçoamento das ações;

IV - acompanhar o cumprimento das metas relacionadas à alfabetização previstas nesta Lei e no Plano Municipal de Educação vigente;

V - promover a articulação entre a AMEC, as unidades escolares e os órgãos e instituições parceiras; e

VI - elaborar relatórios e recomendações para subsidiar o planejamento da Política.

Parágrafo único. As atribuições do Comitê não afastam nem substituem as competências administrativas, orçamentárias e pedagógicas da AMEC e de seus órgãos dirigentes.

Art. 13. O Comitê será presidido pelo Diretor-Presidente da AMEC e terá a seguinte composição mínima:

I - o Diretor-Presidente da AMEC;

II - o articulador municipal responsável pelas ações do Programa Educa Juntos, da estratégia Alfabetiza Juntos ou do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - um representante da equipe técnico-pedagógica da AMEC;

IV - um representante da área de educação especial inclusiva da AMEC;

V - um representante das direções das unidades escolares municipais;

VI - um representante das coordenações pedagógicas das unidades escolares municipais;

VII - um representante dos professores da educação infantil; e

VIII - um representante dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Diretor-Presidente da AMEC, observada, quando cabível, a indicação pelos segmentos representados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2760 - 26 Pág(s)

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, conselhos municipais, instituições de ensino e entidades parceiras para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 3º A forma de escolha dos representantes, a duração dos mandatos e as hipóteses de substituição serão definidas no regimento interno do Comitê.

Art. 14. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Parágrafo único. O regimento interno do Comitê será aprovado por ato do Diretor-Presidente da AMEC e disporá sobre periodicidade, convocação, quórum, deliberações, registros e demais regras de funcionamento.

Art. 16. A execução desta Lei não implica criação de cargos, funções ou gratificações.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da AMEC e de recursos oriundos de transferências, programas e instrumentos de cooperação legalmente instituídos, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2760 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 272/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
CNPJ 75.771.287/0001-52
Av. Canadá, 320 - Centro - Fone/WhatsApp (43) 3436-8000 - CEP 86890-000 - CAMBIRA -PR

DECRETO Nº 272/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CAMBIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Cód. red.: 52	04.001.04.122.0004.2018.3.1.90.13.01000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 05 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 001 - PROCURADORIA JURÍDICA

Cód. red.: 60	05.001.04.122.0003.2019.3.1.90.13.01000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. red.: 75	06.001.15.452.0018.2020.3.1.90.13.01000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO e MEIO AMBIENTE

Cód. red.: 215	11.001.20.606.0013.2035.3.1.90.13.01000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, TURISMO, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Cód. red.: 235	12.001.22.661.0023.2114.3.1.90.13.01000 Obrigações Patronais Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**116.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Reserva de contingência

Cód. red.: 287	99.999.99.999.9999.2999.9.9.99.99.01000 A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPSRecursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		116.000,00
		Sub-Total:	**116.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**116.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMBIRA - PR, 30 de outubro de 2026

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2760 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 273/2026

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Decreto nº 273/2026

Data: 03/11/2026

SUMULA: Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cambira, Estado do Paraná, ANA LUCIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. O prazo final para emissão de empenhos relativos a despesas do exercício financeiro de 2026 fica limitado ao dia 06 de novembro de 2026.*Parágrafo único.* A emissão de empenhos até a data estipulada no caput restringir-se-á, estritamente, às despesas cuja liquidação tenha previsão de ocorrer ainda no presente exercício financeiro.

Art. 2º. Fica estabelecido o dia 13 de novembro de 2026 como prazo limite para a liquidação de notas fiscais e despesas referentes ao exercício financeiro de 2026.

Art. 3º. Fica estabelecido o dia 04 de dezembro de 2026 como o prazo final para a entrada de processos referentes a novas licitações, em qualquer modalidade, no Departamento de Licitação.

Art. 4º. Ficam suspensas novas contratações de pessoal, excetuando-se as necessárias para a reposição de vagas estritamente decorrentes de rescisão contratual.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Art. 5º. Fica suspensa a conversão em pecúnia de licença-prêmio aos servidores municipais a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º. A concessão de diárias e passagens fica permitida até o dia 30 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Após a data fixada no caput, a concessão ficará restrita estritamente às seguintes situações excepcionais:

I. Viagens realizadas pela Chefe do Poder Executivo;

II. Viagens realizadas por servidores que estejam, comprovadamente, acompanhando a Chefe do Poder Executivo em agendas oficiais;

III. Viagens no âmbito da Assistência Social, desde que custeadas exclusivamente com recursos de fontes vinculadas;

IV. Viagens realizadas por servidores da Secretaria de Saúde, limitando-se aos casos estritos de transporte de pacientes.

Art. 7º. Excluem-se das restrições de prazos de empenho fixadas no Art. 1º deste Decreto as seguintes despesas, que poderão ter empenho emitido após 06/11/2026, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira:

I. Despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais;

II. Juros, encargos e amortização da dívida pública;

III. Obrigações tributárias e contributivas;

IV. Precatórios, custas e depósitos judiciais;

V. Recursos vinculados e suas contrapartidas;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

VI. Despesas de Educação e Saúde, exclusivamente quando necessárias ao cumprimento dos índices constitucionais;

VII. Rescisões decorrentes de exoneração ou demissão de estatutários, celetistas ou comissionados;

VIII. Despesas de Conselheiros Tutelares;

IX. Pensão alimentícia;

X. Despesas eventuais ou não previstas, cuja execução apresente caráter de urgência, condicionadas à avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º. Ficam excluídas de todas as restrições, suspensões e prazos estabelecidos neste Decreto as despesas no âmbito da Defesa Civil e os gastos emergenciais decorrentes de fenômenos naturais relacionados ao El Niño.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DE CAMBIRA

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DE CAMBIRA

Cambira - 2026

1. Apresentação

A base da educação tem na alfabetização o seu pilar estratégico, sendo este um passo decisivo para o crescimento social, intelectual e pleno dos estudantes.
O presente Plano de Comunicação tem como finalidade organizar e fortalecer a divulgação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Cambira relacionadas à alfabetização, dando visibilidade ao trabalho realizado nas escolas, ao compromisso dos profissionais da educação, à participação das famílias e aos processos de aprendizagem das crianças.
A proposta busca estabelecer uma comunicação planejada, acessível, positiva e transparente, aproximando a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais, os estudantes, as famílias e a comunidade.
Mais do que divulgar atividades, o plano pretende comunicar processos, valorizar práticas pedagógicas e aproximar a comunidade das ações que contribuem para a aprendizagem e a alfabetização das crianças.

2. Justificativa

A comunicação educacional exerce papel importante na construção de uma comunidade escolar participativa e informada. Quando as famílias e a sociedade conhecem as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação, compreendem melhor os objetivos da política educacional e podem participar de maneira mais efetiva do processo de aprendizagem.
Nesse sentido, é importante que as ações de alfabetização sejam comunicadas de maneira contínua, planejada e responsável, apresentando não apenas eventos e atividades, mas também projetos, formações, práticas pedagógicas, acompanhamento da aprendizagem, participação das famílias e experiências desenvolvidas nas escolas.
O plano também pretende fortalecer uma cultura de valorização da alfabetização, destacando que aprender a ler e escrever é resultado de um trabalho coletivo que envolve estudantes, professores, equipes gestoras, famílias e poder público.

3. Objetivo geral

Desenvolver uma estratégia integrada de comunicação para divulgar as ações de alfabetização realizadas pela Rede Municipal de Educação de Cambira, focadas em como as crianças aprendem, promovendo transparência, valorização dos profissionais da educação, participação das famílias e aproximação da comunidade com as iniciativas educacionais do município.

4. Objetivos específicos

- Dar visibilidade às ações e aos projetos de alfabetização desenvolvidos nas escolas municipais.
- Valorizar o trabalho realizado por professores, gestores, equipes pedagógicas e demais profissionais da educação.
- Informar as famílias sobre iniciativas, projetos e estratégias relacionadas à alfabetização.
- Estimular a participação das famílias no processo de aprendizagem das crianças.
- Compartilhar práticas pedagógicas e experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.
- Divulgar ações de formação continuada dos profissionais da educação.
- Comunicar, de forma acessível, informações relacionadas ao acompanhamento da aprendizagem.
- Fortalecer a identidade da Rede Municipal de Educação de Cambira.
- Aproximar a comunidade das escolas e das políticas educacionais municipais.
- Promover uma comunicação ética, inclusiva, responsável e respeitosa com as crianças.

5. Publico Alvo

Público Interno

- Estudantes da Rede Municipal de Educação.
- Professores.

- Diretores e equipes gestoras.
- Coordenadores e equipes pedagógicas.
- Profissionais de apoio à educação.
- Servidores da Autarquia Municipal de Educação.

Público Externo

- Pais e responsáveis.
- Famílias dos estudantes.
- Conselho Municipal de Educação.
- APMF
- Comunidade de Cambira.
- Veículos de comunicação locais e regionais.
- Instituições parceiras.
- Demais interessados nas ações educacionais do município.

6. Canais de comunicação

- Site oficial da Prefeitura.
- Redes sociais da Autarquia Municipal de Educação e da Prefeitura de Cambira.
- Redes sociais das instituições de ensino.
- Grupos institucionais de WhatsApp.
- E-mails institucionais.
- Murais das escolas.
- Reuniões presenciais e virtuais.

7. Cronograma macro de comunicação

Período	Ação principal
Janeiro/Fevereiro	Apresentação das ações e organização da comunicação
Março	Campanha de incentivo à leitura
Abril	Divulgação de projetos de alfabetização
Maio	Valorização das práticas dos professores
Junho	Ações envolvendo famílias e leitura
Julho	Balanço parcial das ações
Agosto	Campanha de incentivo à leitura e escrita
Setembro	Divulgação de práticas pedagógicas
Outubro	Mês das crianças e valorização das aprendizagens
Novembro	Divulgação de experiências e avanços
Dezembro	Balanço anual e reconhecimento das ações realizadas
Durante o ano	Visitas e monitoramento às escolas

8. Responsáveis

- Secretária Municipal de Educação.
- Articuladora Municipal Renalfa (CNCA).
- Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- Diretores e Coordenadores Pedagógicos das escolas

9. Cuidados éticos e de proteção

A comunicação educacional deverá respeitar princípios de ética, privacidade e proteção das crianças e adolescentes, respeitar a legislação aplicável ao ECA digital.

Recomenda-se:

- Não divulgar informações pessoais desnecessárias dos estudantes
- Evitar exposição de situações individuais de aprendizagem
- Observar as autorizações para uso de imagem
- Não utilizar estudantes como instrumentos de promoção pessoal
- Evitar comparações entre crianças, professores ou escolas
- Não divulgar resultados individuais
- Utilizar linguagem respeitosa e inclusiva
- Priorizar informações verificáveis
- Diferenciar claramente informação institucional de opinião

10. Fluxo de produção e aprovação

Para garantir qualidade e coerência institucional segue o fluxo:

Escola → Autarquia Municipal de Educação → Comunicação → Revisão → Publicação

As escolas deverão encaminhar informações básicas sobre as ações, preferencialmente contendo:

Nome da ação;

Data;

Escola;
Público envolvido;

Objetivo;

Breve descrição;

Fotografias ou vídeos autorizados;

Nome dos profissionais responsáveis.

A equipe responsável pela comunicação deverá verificar as informações antes da publicação.

11. Indicadores de acompanhamento

A efetividade do plano poderá ser acompanhada por indicadores quantitativos e qualitativos.

Indicadores quantitativos:

- Número de publicações realizadas
- Número de escolas participantes
- Número de ações divulgadas
- Alcance das publicações
- Visualizações de vídeos
- Compartilhamentos
- Participação das famílias
- Número de campanhas realizadas

Indicadores qualitativos:

- Percepção das famílias sobre a comunicação
- Participação das escolas
- Qualidade dos conteúdos produzidos
- Diversidade das ações divulgada
- Engajamento dos profissionais
- Feedback da comunidade escolar

A análise desses indicadores deverá servir para aperfeiçoar a comunicação, e não para estabelecer competição entre escolas ou profissionais.

12. Avaliação do plano

A cada semestre, a Autarquia Municipal de Educação poderá realizar uma avaliação das ações de comunicação, verificando:

- Quais ações foram divulgadas
- Quais públicos foram alcançados
- Quais canais apresentaram maior interação
- Quais escolas participaram
- Quais conteúdos tiveram maior interesse
- Quais dificuldades foram identificadas
- Quais estratégias deverão ser ajustadas

Ao final do ano letivo, poderá ser elaborado um Relatório de Comunicação da Alfabetização, reunindo as principais ações, registros e informações do período.

13. Resultado esperado

Espera-se que a implementação deste Plano de Comunicação contribua para:

- Ampliar o conhecimento da comunidade sobre as ações de alfabetização
- Fortalecer a relação entre escola e família
- Valorizar os profissionais da educação
- Dar visibilidade às práticas pedagógicas desenvolvidas
- Estimular o hábito da leitura
- Fortalecer a participação da comunidade
- Promover uma comunicação institucional mais organizada
- Garantir maior transparência sobre as ações educacionais
- Consolidar uma cultura de acompanhamento e valorização da aprendizagem
- Maior conhecimento sobre os objetivos do CNCA

14. Considerações finais

A comunicação das ações de alfabetização deve ser compreendida como parte do compromisso educacional do município. Comunicar não significa apenas divulgar eventos, mas sim fortalecer o diálogo com a comunidade e ampliar a compreensão sobre a importância da alfabetização e do trabalho desenvolvido, tendo como princípio a valorização da aprendizagem das crianças.
Por meio de uma comunicação planejada, ética e contínua, o Município de Cambira poderá fortalecer o diálogo com sua comunidade e ampliar a compreensão sobre a importância da alfabetização e do trabalho desenvolvido pela Rede Municipal de Educação.
Assim, o presente plano propõe uma comunicação que tenha como princípio central a valorização da aprendizagem das crianças e o reconhecimento de que alfabetizar é um compromisso coletivo, construído diariamente por meio do trabalho da escola, da participação das famílias e da atuação integrada de toda a comunidade educacional.

Cambira, 21 de setembro de 2026.

Wânia Jacqueline Franco

Presidente AMEC

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2760 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 08/2026 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE AFRODESCENDENTES

EDITAL Nº 002/2026 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL 08/2026 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE AFRODESCENDENTES

A presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de **SERVIÇOS GERAIS MASCULINO E TECNICO DE ENFERMAGEM**, designada pela Portaria nº 043/2026 de 21/09/2026, da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira – PR; TORNA PÚBLICO:

1- CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE AFRODESCENDENTES

Rafael dos Santos Lourenço
Mariana da Silva Borges
Ivanete de Souza

DATA: 04/11/2026
LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 165
HORARIO: MANHÃ – às 9:00 horas

1- É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio de publicações oficiais disponíveis no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br/dioe.

Cambira, 03 de novembro de 2026.

Amanda Caroline Mareze
Presidente da Comissão Especial do PSS
Processo de Seleção Simplificado

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2760 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 45ª LISTA- MASCULINO

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 45ª LISTA- MASCULINO

	Ano	Candidatos
1.	42/2026	ADALBERTO COSTA DOS SANTOS
2.	06/2023	ADELCIO DOMENICHELLI
3.	27/2025	ADENILSON CORREA DOS SANTOS DA SILVA
4.	22/2024	ADRIAN BRIZOTO LIMA
5.	13/2024	AGENAN CARLETTI DE OLIVEIRA
6.	01/2023	AGNALDO TEODORO
7.	08/2023	ALAN TEIXEIRA DE SOUZA
8.	13/2024	ALEX BARBOZA
9.	05/2023	ALEX SANDRO LUPI
10.	02/2023	ALEXANDER MOURA
11.	30/2025	ALBENIS DAVID CALLEJA RODRIGUEZ
12.	01/2023	ANDRE CESAR MOREIRA
13.	14/2024	ANTONIO DA SILVA LIMA
14.	36/2026	ANTONIO DONIZETE APOLINÁRIO
15.	03/2023	ANTONIO DONIZETE VIEIRA
16.	04/2023	ANTONIO DOS SANTOS SILVA
17.	25/2025	ANTONIO GERONIMO
18.	19/2024	ANTONIO NONATO DE MELLO
19.	19/2024	APARECIDO DONIZETE DOMENICHELLI
20.	15/2024	ARTHUR MARCATO
21.	14/2024	BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS
22.	14/2024	BENVENUTE DE OLIVEIRA
23.	02/2023	BRENDO CARDOSO CORREA
24.	26/2025	CAIQUE LIMA DE SANTANA
25.	18/2024	CARLOS HENRIQUE FERREIRA
26.	01/2023	CARLOS RENATO DE PAIVA
27.	35/2026	CARLOS ROBERTO CAMPANUCCI
28.	03/2023	CARLOS ROBERTO VICTOR
29.	37/2026	CELSO FRANCO DE GODOI
30.	06/2023	CLAUDENIU DOS SANTOS
31.	31/2025	DANIEL ADÃO ALVES DE OLIVEIRA
32.	37/2026	DANIEL APARECIDO DOS REIS
33.	37/2026	DEBANIR CRESPO
34.	12/2024	DELVANDER CAVALCANTE PINHEIRO
35.	09/2023	DOUGLAS CRISTI RODRIGUES
36.	11/2024	DOUGLAS HENRIQUE CUNHA CAIRESS
37.	32/2025	DOMINGOS SILVANO SANTANA
38.	13/2024	EDUARDO MENEZES DE ARAUJO
39.	27/2025	EDVILSO NASCIMENTO DA SILVA
40.	01/2023	ERBERTI RIBEIRO DE SOUZA DOMENICHELLI
41.	05/2023	ESTEFANI ALVES DE MORAES
42.	02/2023	FABIANO CORREA DE OLIVEIRA
43.	20/2024	FABIO GONÇALVES

44.	42/2026	FERNANDO ALVES ARRIGO DO NASCIMENTO
45.	25/2025	FERNANDO HENRIQUE MARIANO
46.	26/2025	FERNANDO HOFFMANN COSTA
47.	20/2024	FERNANDO DA SILVA CORDEIRO
48.	09/2023	FRANCISCO BUENO DO PRADO
49.	04/2023	FRANCISCO PEDRO JUSTO
50.	43/2026	GABRIEL EVANGELISTA DE LIMA CABRAL
51.	25/2025	GABRIEL HENRIQUE CONSTANCIO DA ROSA
52.	10/2024	HELCIO CORREIA
53.	41/2026	HÉLIO JOSÉ CARREIRA
54.	20/2024	HIGOR RUA CONCEIÇÃO
55.	34/2025	ILSON JOSÉ DE SOUZA
56.	01/2023	ILSON RIBEIRO DOS SANTOS
57.	13/2024	IVANIL GARCIA
58.	45/2026	JAMES APARECIDO DOMINICHELLI
59.	04/2023	JEOVANE GONCALVES
60.	13/2024	JOAO BATISTA DE BIASI
61.	05/2023	JOAO DE ARAUJO
62.	04/2023	JOAO PEDRO DA ROCHA BORGES
63.	06/2023	JOAO PEDRO ROSSATO MARTINS
64.	09/2023	JOEL APARECIDO DOS SANTOS CENCEICAO
65.	14/2024	JORGE LUIZ MARTINS
66.	03/2023	JOSE ANTONIO FERNANDES DA COSTA
67.	01/2023	JOSE APARECIDO DA SILVA
68.	03/2023	JOSE DAMIAO PAULINO
69.	01/2023	JOSE GERONIMO
70.	14/2024	JOSE HENRIQUE DE SOUZA
71.	04/2023	JOSÉ JERONIMO SOARES
72.	03/2023	JOSE LUIS DO NASCIMENTO FILHO
73.	08/2023	JOSE THIAGO ALVES PEREIRA GARIANI
74.	03/2023	JOSE VALDETE MOREIRA PEDROSA
75.	11/2024	JOSE XAVIER DE FARIAS
76.	21/2024	JULIANO DOUGLAS DOS SANTOS DE SOUZA
77.	15/2024	JULIO CESAR ANGELICO
78.	29/2025	JUNIOR CEZAR ROCHA PEREIRA
79.	05/2023	JUSTO XAVIER DA SILVA
80.	23/2025	LAERCIO PEREIRA REIS
81.	05/2023	LAURICI FRANCISCO NUNES
82.	16/2024	LEANDRO DA SILVA GEREMIAS
83.	01/2023	LEANDRO DA SILVA PASSOS
84.	40/2026	LUAN GLEISON SANTOS DA SILVA
85.	21/2024	LUCAS CAMARGO MARTINS
86.	34/2025	LUIZ CARLOS MARCONDES
87.	27/2025	LUIS CARLOS SANTOS
88.	14/2024	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
89.	03/2023	LUIZ DONATO MARTINS
90.	38/2026	LUIZ FERNANDO MARTINS
91.	42/2026	MAICON HENRIQUE NUNES
92.	04/2023	MAICON RODRIGO BATISTA DA SILVA
93.	11/2024	MARCELO MEDEIROS DE BARROS
94.	23/2025	MARCOS ALBERTO CAMPANUCCI
95.	19/2024	MARCOS ANTONIO ALVES
96.	23/2025	MARCOS PINHEIRO
97.	06/2023	MAURICIO FREITAS DE OLIVEIRA

98.	28/2025	MAURICIO RODRIGUES DE BRITO
99.	03/2023	MAURO MAURICIO DE SOUZA
100.	08/2023	MAURO SILVA SANTOS RIBEIRO
101.	39/2026	MILTON BENTO PEREIRA
102.	43/2026	NATAL JOSÉ DE SOUZA
103.	03/2023	NILSON FERREIRA LEANDRO
104.	27/2025	NIVALDO MENOSSI
105.	13/2024	ODAIR CORDEIRO DE OLIVEIRA
106.	04/2023	OLIVIO JOSE FERREIRA
107.	04/2023	OSMIN ALEJANDRO MEDIA MARTINEZ
108.	33/2025	OTÁVIO AUGUSTO MARTINS SANTOS
109.	11/2024	PABLO AUGUSTO BORGES CASSULA KAISER
110.	12/2024	PAULO HENRIQUE LISBOA
111.	24/2025	PAULO SACO
112.	16/2024	RAFAEL DA SILVA
113.	16/2024	RAFAEL PEREIRA DA SILVA
114.	03/2023	RENALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
115.	03/2023	RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
116.	16/2024	RICHARD WILLIAN CAMILO DE GODOI
117.	44/2026	ROGER RODRIGUES DOS SANTOS
118.	01/2023	ROGERIO CARLOS DA SILVA
119.	01/2023	ROMARIO DE ASSIS DA SILVA
120.	02/2023	ROZINALDO DE SOUZA E SILVA
121.	02/2023	RUBENS DIOGO DE PAULA
122.	25/2025	SANDRO DOMINGOS JORGETO
123.	04/2023	SIDICLEI APARECIDO DA SILVA
124.	08/2023	VALDEMIR DOS SANTOS
125.	04/2023	VALDINEI SANTOS DA CONCEICAO
126.	40/2026	VALNEI DE CASTRO FORTUNATO
127.	10/2024	VANTUIR JOSE DA SILVA
128.	01/2023	VICTOR HUGO DE SOUZA BIASI
129.	03/2023	VINICIUS RUAN DE OLIVEIRA
130.	07/2023	YTALO GABRIEL PESTANA

Cambira, 07 de novembro de 2026.

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2760 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE TRÊS AGENTES POLÍTICOS EM INSTRUÇÃO COM AS TEMÁTICAS: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL E PLANILHA DE CUSTOS NA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2760 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS
Identificação das necessidades do(s) Produto(s).

MOTIVO.	SIM	NÃO
O bem é de consumo de uso recorrente, já comprados em anos anteriores?	X	
O bem é de consumo será de uso recorrente, mas nunca comprado anteriormente, mas acompanha justificativa na identificação de demanda?		X
O bem é de consumo de uso excepcional, mas acompanha justificativa na identificação de demanda?		X
Outro motivo, descrito abaixo?	X	

PARTICIPAÇÃO DE TRÊS AGENTES POLÍTICOS EM INSTRUÇÃO COM AS TEMÁTICAS: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL E PLANILHA DE CUSTOS NA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

ALTERNATIVAS	SIM	NÃO
Item prejudicado.		X
Item excepcional, contratação não consta no PCA.		X
Item previsto no PCA.	X	

I) Data de publicação do PCA: 18/12/2025;

II) Link para acesso ao PCA em órgão oficial: https://www.cambira.pr.gov.br/diariooficial/diario-oficial-eletronico-no-2558-18-12-2025/;

III) Link para acesso ao PCA na plataforma PNPC: https://pncp.gov.br/app/pca/01541158000131/2026

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Identificação da descrição Técnica do(s) Produto(s)/Serviço
PARTICIPAÇÃO DE TRÊS AGENTES POLÍTICOS EM INSTRUÇÃO COM AS TEMÁTICAS: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL E PLANILHA DE CUSTOS NA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha do produto/serviço.

REQUISITOS	SIM	NÃO
O produto faz parte de programa de padronização, justificativa na identificação de demanda?		X
A descrição do produto já foi utilizada em anos anteriores?	X	
O produto está relacionado a outra aquisição ou contrato, que implicam diretamente em sua escolha, justificativa na identificação de demanda?		X
Existe estudo apontando os requisitos mínimos do produto desejado?		X
Existem estudos apontando a inviabilidade de outros produtos, que levaram a escolha desse produto?		X

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS
Quantidade do Produto/Serviço a ser adquirida(s): 3 Serviços.

MÉTODO	SIM	NÃO
A quantidade foi definida por método histórico, considerando contratações anteriores do próprio município?		X
A quantidade foi definida por método projeção de consumo, devidamente justificada na identificação de demanda?		X
A quantidade foi definida por regra de analogia, considerando outras licitações de municípios de porte similar?		X
Foi elaboração cálculo estatístico ou matemático, pelo setor responsável, devidamente anexada?		X
Foi utilizado outro método, devidamente justificado na identificação de demanda?	X	

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES - Levantamento de Mercado.

ANÁLISE DE SOLUÇÕES	SIM	NÃO
Conforme analise devidamente justificado inexiste outra solução viável, conforme documento anexo.		X
Foram analisadas diversas soluções, no entanto, as demais não apresentaram vantagens aos interesses públicos, conforme documento anexo.		X
A compra apresenta baixa complexidade e valor, sendo inviável análise de solução alternativa.	X	
A compra apresenta solicitação específica do produto por membro do corpo técnico, mencionada expressamente a não substituição do produto.	X	
Outra justificativa em anexo.		X

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO – Valor da Contratação.

ORÇAMENTO – VALOR DO BEM	SIM	NÃO
Utilizou-se exclusivamente sistema de consulta mantido por órgão do Governo Federal ou Estadual, escolhendo valor abaixo da média consultada. Consulta em anexo.		X
Utilizou-se Sistema de Consulta mantido por órgão do Governo Federal ou Estadual, mais consulta de preço feita por servidor em pesquisa ampla de mercado, respeitada a média matemática. Cálculo e Consulta de Ampla de Mercado em anexo.		X

Utilizou-se referência de preço de procedimentos de anos anteriores, podendo ou não ter sido aplicado correção monetária de índice oficial. Justificativa em anexo, se for o caso cálculo em anexo.		X
Utilizou-se referência de preço de procedimentos análogos de outros munícipios, conforme justificativa e documentação em anexo.	X	
Outra forma de orçamento, justificativa em anexo.	X	

Valor da Contratação:
Trata-se de solicitação expedida pela Presidência da Câmara na data de 03/11/2026 com o objeto que visa a instrução de agentes políticos através de inscrição para PARTICIPAÇÃO DE TRÊS AGENTES POLÍTICOS EM INSTRUÇÃO COM AS TEMÁTICAS: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL E PLANILHA DE CUSTOS NA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL na cidade de Curitiba, estado do Paraná, com atestado de qualificação e notas fiscais com valores iguais ou superiores ao praticado com este Legislativo devidamente juntados aos autos.
Visa-se a participação nos cursos objetos deste estudo por agentes políticos visando a melhor entrega possível dos serviços de vereança por esta Casa Legislativa.
No que tange a valores, do montante inicial de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), este Agente de Contratação, através de negociação, conseguiu fixar o valor por inscrição para R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); totalizando, assim, o montante de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** para este processo licitatório.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Inexiste complementação a ser feita, considerando a natureza consumível do objeto/serviço. Ainda, observa-se que a descrição do objeto se encontra completa e não se enquadra como bem de luxo.

8 - **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO.**

PARCELAMENTO.	SIM	NÃO
Os itens encontram-se subdivididos de forma individual nos lotes, inexistindo qualquer lote que ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		X
Os itens encontram-se subdivididos nos lotes com aglutinação de itens correlacionados para evitar perda em economia de escala e de forma a dissolver os custos operacionais do fornecimento, inexistindo qualquer lote que ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).		X
Os itens encontram-se subdivididos de forma individual nos lotes, observa-se que os lotes com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não podem ser subdivididos conforme justificativa em anexo.		X
Os itens encontram-se subdivididos nos lotes com aglutinação de itens correlacionados para evitar perda em economia de escala e de forma a dissolver os custos operacionais do fornecimento, inexistindo qualquer lote que ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).		X
Outra forma de orçamento, justificativa em anexo.	X	

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Benefícios

RESULTADOS PRETENDIDOS.	SIM	NÃO
O bem serve as necessidades cotidianas da administração, sendo parte indispensável a continuidade dos trabalhos.		X
O bem será utilizado para aperfeiçoamento/otimização, das atividades inerentes ao órgão demandante.	X	

O bem atende a demanda excepcional conforme solicitação, tendo sua utilização e resultados, constantes na solicitação de demanda.		X
Outro resultado pretendido, justificativa em anexo.		X

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
Não se detecta necessidade de tomada de providência.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Contrações relacionadas: Inexigibilidades de Licitação: 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026 e 005/2026, 006/2026, 007/2026 e 008/2026.

12 – ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL - Descrição de possíveis impactos ambientais

IMPACTO AMBIENTAL	SIM	NÃO
Necessidade de Logística Reversa, entrega de itens para o próprio fornecedor.		X
Descarte em lixo comum e/ou reciclável.		X
Existe contrato para destinação final dos resíduos, indicar no item 12.		X
Outra forma de impacto, justificativa em anexo.		X

13 – ANÁLISE DE RISCOS (ART. 18, X, DA LEI N. 14.133/2021)
Trata-se de contratação de baixo risco.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
Com base nas informações levantadas, declara-se que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada, possui dotação orçamentária e está alinhada com os objetivos institucionais deste ente e previstos no Plano de Contratação Anual.
Isto posto, encaminha-se os autos para a confecção do Termo de Referência e, após esta etapa, pede-se retorno deste processo a este departamento para trâmites internos e encaminhamento para Parecer Prévio do Departamento Jurídico.

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO DA SILVA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 037/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 037/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cambira, estado do Paraná, senhora Márcia Aparecida Viscardi da Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2139 de 08/04/2025, resolve conceder as seguintes diárias:

- 01 (uma) diária para a servidora efetiva Lilian Haruko Hayashi;
- 01 (uma) diária para o vereador Alisson Rodger Viscardi.

As referidas diárias têm como finalidade custear viagem à cidade de Curitiba, estado do Paraná, entre os dias 03/11/2026 e 04/11/2026, para tratativas institucionais na Secretaria de Educação do Estado do Paraná

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 038/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 038/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cambira, estado do Paraná, senhora Márcia Aparecida Viscardi da Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2139 de 08/04/2025 e aprovado pela Mesa Diretora, resolve conceder as seguintes diárias:

- 01 (uma) diária para a vereadora Márcia Aparecida Viscardi da Costa.

A referida diária tem como finalidade custear viagem à cidade de Curitiba, estado do Paraná, entre os dias 03/11/2026 e 04/11/2026, para tratativas institucionais na Secretaria de Educação do Estado do Paraná

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.